

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

- E D I T A L N.º 31/55 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

L E I N.º 184

Dispõe sobre a denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA D E C R E T A E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º- Fica denominada "GOVERNADOR GARCEZ", a Avenida que, partindo da praça onde será edificada a Estação Rodoviária, vai até a rua Ipiranga.

Artigo 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 30 de Dezembro de 1.955.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Dácio Marcellino- Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Dácio Marcellino

Secretário da Prefeitura